



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 116015
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
116015



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 17/05/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DFD 003/2024 - SETOR SOLICITANTE: REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PA BELO VALE
RESPONSÁVEL: SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA TAVARES - TEL.: (31) 3774-1445
GESTOR DO CONTRATO: ERICK SOARES DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA infraestrutura.saude@setelagoas.mg.gov.br
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: PEDRO RAIMUNDO VIERA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO EM RAMPAS E
ESCADAS PAR ATENDER EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E NORMA ABNT NBR 14.718.
LOCAL DE EXECUÇÃO: PA BELO VALE: RUA JOSÉ SÉRVULO SOALHEIRO, Nº 3280 - B.: BELO VALE, SETE LAGOAS/MG
FONTE DO RECURSO: MAC

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 32599/2024 - 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENC Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso: 1600000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 121836 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA 9MATERIAS E MÃO DE OBRA) PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO DO BELO VALE PABV, LOCALIZADO À RUA JOSÉ SÉRVULO SOALHEIRO, Nº 3280 - BAIRRO BELO VALE - UNIDADE DE SAÚDE LIGADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MG. ASSEGURAR ACESSIBILIDADE COM SEGURANÇA PARA TODOS OS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS QUE TRANSITAM E USAM A UNIDADE DE SAÚDE DO PA BELO VALE. JUSTIFICATIVA: DAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA À UNIDADE DO PA BELO VALE, ATENDER E ADEQUAR CONFORME À NBR 14.718 ABNT - LEI DE ACESSIBILIDADE, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE PROMOTOR DE JUSTIÇA. FONTE DO RECURSO: MAC	9.306,6700	9.306,67
TOTAL					9.306,67

SETE LAGOAS, 21 DE MAIO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14526 SMS/SI

CONTABILIDADE

92105



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



FORMULÁRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DFD nº 003/2024	INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2024
Setor Solicitante:	Rede Urgência e Emergência – PA Belo Vale		Data: 15/03/2024
Responsável pela Unidade:	Sabrina Aparecida De Oliveira Tavares		Tel: (31) 3774.1145
Gestor do Contrato:	Erik Soares de Paula		
Fiscal do contrato:	Geraldo Magela de Almeida		
e-mail do Fiscal:	Infraestrutura.saude@setelagoas.mg.gov.br		
Engenheiro Responsável:	Pedro Raimundo Vieira		
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO			
SERVIÇO	Descrição (o quê?)		
Contratação de Serviços de Engenharia (materiais e mão de obra) para instalação de guarda corpo e corrimão na Unidade de Saúde do Pronto Atendimento do Belo Vale PABV, localizado à Rua José Sérvulo Soalheiro, nº 3280 – Bairro Belo Vale – Unidade de Saúde ligada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Lagoas – MG.			
Objetivo (para quê?)	Assegurar acessibilidade com segurança para todos os usuários e funcionários que transitam e usam a Unidade de Saúde do PA Belo Vale.		
Justificativa (por quê?)	Dar condições mínimas de segurança à Unidade do PA Belo Vale, atender e adequar conforme à NBR 14.718 ABNT - Lei de acessibilidade, atender às exigências do CBMMG Corpo de Bombeiros, além de atender às solicitações do Promotor de Justiça.		
Tempo de Execução (para quanto tempo?)	01 Mês		
Validade Mínima			
Forma de Entrega	() Parcelada		(X) Imediata
Prazo de garantia			
Legislação específica			
Documentos Obrigatórios			
Fonte do Recurso (obrigatório)	() Recurso Vinculado	() Convênio	() Portaria
		() Teto Financeiro	(X) Outro - MAC
Dotação Orçamentária			
Necessidade de Amostra	() SIM		(X) NÃO
Observações Anexas	() SIM		(X) NÃO
Data: / /	De acordo	Setor de Planejamento	Ana Rita Alves Costa Machado Administradora CREA-MG 01.056120/D
Data: 02/05/24	De acordo	Responsável pela Unidade	Erik Soares de Paula CREA 338.778
Data: / /	De acordo	Gestor do Contrato	X Gestor do Contrato
Data: / /	De acordo	Fiscal do Contrato	604832 Geraldo Magela de Almeida
Data: / /	De acordo	Engenheiro Responsável	Pedro Raimundo Vieira CREA-MG 42.722/D
Data: / /	De acordo	Secretário Adjunto	
Data: / /	De acordo	Secretário Municipal de Saúde	Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes Secretário Municipal de Saúde e Gestor de Compras - MG
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.			

SL 116015 PR 9306,67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS
PREVISÃO DE CUSTOS SERVIÇOS
Colocação de Guarda Corpo e Corrimão no PA Belo Vale - Sete Lagoas / MG
Avenida José Servulo Soalheiro, n. 3290 - Bairro Belo Vale - Sete Lagoas - MG

Data:	15/03/2024
BDI →	23,32%
Base:	mar/23
Valor :	R\$ 9.204,19

EXECUÇÃO
(X) INDIRETA

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024									
ITEM	REF.	Código de referência	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	Valor Unit. (R\$)	Valor unit. c/ BDI % (R\$)	TOTAL (R\$)	
1			FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NAS RAMPAS EXISTENTES NO PRONTO ATENDIMENTO BELO VALE						
1.1	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4 M ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO - RAMPA DO LADO DE FORA DO ESTACIONAMENTO	M	3,00	594,23	732,80	2.198,40	
1.2	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4 M ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO - DOIS LADOS DA RAMPA PARA CADEIRANTE	M	7,60	594,23	732,80	5.569,28	
1.3	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO	M	10,60	109,89	135,52	1.436,51	
TOTAL				TOTAL ITEM 01				R\$ 9.204,19	
				TOTAL GERAL C/ BDI				R\$ 9.204,19	

Obs.:
VALORES REFERENCIA: SINAPI
TODOS OS ITENS ACIMA DEVERÃO SEREM PINTADOS COM FUNDO ANTIOXIDANTE E TINTA ESMALTE ALTO BRILHO.

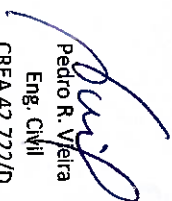

Pedro R. Vieira
Crea 42.722/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Obra : Colocação de Guarda Corpo e Corrimão no PA Belo Vale - Sete Lagoas / MG
Local : Avenida José Servulo Soalheiro, n. 3290 - Bairro Belo Vale - Sete Lagoas - MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MESES
				MÊS 01
01.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NAS RAMPAS EXISTENTES NO PRONTO ATENDIMENTO BELO VALE	9.204,19	100,00%	100%
				9.204,19
	PERCENTUAL MENSAL		100,00%	100,00%
	TOTAL R\$-simples	9.204,19		9.204,19
	TOTAL R\$-acumulado	9.204,19		9.204,19


Pedro R. Vieira
Eng. CIVIL
CREA 42.722/D

CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CONTRATO

SICONV:

Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SETE LAGOAS

Empreendimento (Nome/Apelido)

Colocação de Guarda Corpo e Corrimão no PA Belo Vale - Sete Lagoas / MG

Programa

Município

SETE LAGOAS

UF

MG

Gestor (Ministério)

Parâmetros para cálculo do BDI

Ítem Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração Central (AC) 5,50%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Seguro e Garantia (S+G) 1,00%
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco (R) 1,27%
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras (DF) 0,96%
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro (L) 7,50%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T) 5,15%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 4,50%	INSS desoneração (E)

Controle

Administração Central (AC)	ok
Seguro e Garantia (S+G)	ok
Risco (R)	ok
Despesas financeiras (DF)	ok
Lucro (L)	ok
Tributos (T)	ok
INSS desoneração (E)	ok
BDI CALCULADO ---->	BDI = $((1 + (AC+S+G+R)) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T+E)) - 1$ 23,32%
	BDI ADMISSÍVEL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação de Serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do Pronto Atendimento Belo Vale - PABV - Unidade Própria ligada à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO)	2
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
4.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	3
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	3
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)	3
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)	3
8.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO)	4
9.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	4
10.	ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES	4
11.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	4
12.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	4
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	4
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)	5
15.	LOCAL DE ENTREGA	5
16.	CONTATO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A instalação de guarda corpos e corrimãos na Unidade de Saúde do Pronto Atendimento Belo Vale – PABV, visa assegurar a acessibilidades que é utilizado principalmente por grávidas, idosos, pessoas com criança de colo e, em particular, portadores de necessidades especiais, que usam o corrimão como forma de apoio para se mover melhor.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação, por se tratar de serviços de baixo valor até o limite estabelecido no dispositivo (despesa for igual ou menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Secretaria Municipal de Saúde tem apresentado e implantado projetos e ações que objetivam a acessibilidade em todas as Unidade de Saúde de nosso Município.

Desta forma a adequação as normas será com a instalação de guarda corpo e corrimão nas rampas de acessibilidade e escadas, que surge como instrumento para assegurar a autonomia dos pacientes/ público, de segurança nas Unidade de Saúde e também são exigências inclusive do Promotor de Justiça, e visam também, atender as exigências do Corpos de Bombeiros e a Norma Técnica ABNT NBR 14.718.

Propomos a aquisição dos serviços para fornecimento e instalação dos guarda-corpo e corrimãos nas rampas e escadas existentes nas dependências do Pronto Atendimento Belo Vale - PABV.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando constantemente atender, cada vez mais, as necessidades da população, dos usuários e dos funcionários das Unidades de Saúde. É certo, também, que as adequações são para atendimento as Normas Técnicas de acessibilidade aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de atendimento principalmente aos usuários que necessitam de apoio para locomoção, proporcionando assim, ações qualitativas de segurança.

Entendemos, portanto, que os serviços de engenharia para adequação do Pronto Atendimento Belo Vale - PABV, visam atender as normas e critérios de acessibilidade exigidos na Legislação em vigor, com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos, materiais e demais insumos, objeto de contratação previsto neste instrumento.

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 Centro. Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Implantação, em rampas e escadas, de guarda corpo / corrimão que visa melhorar o atendimento ao público bem como as necessidades da própria Unidade de Saúde em se adequar as Normas de Acessibilidade e, ainda, a utilização dos meios adequados a proporcionar acessibilidade com o máximo de segurança.

- Diante da especificidade do objeto, a planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado;
- Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, e sua prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários às melhorias e adequações de rampas e escadas da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento Belo Vale - PABV, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários à instalação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Os serviços a serem contratadas, estão listados conforme levantamento realizado no local. Os serviços compreendem o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de engenharia para fornecimento e instalação dos guarda-corpo e corrimãos nas rampas e escadas, existentes na Unidade de Pronto Atendimento Belo Vale - PABV, de acordo com especificações e condições contidas neste termo de referência e seus anexos.	Serviço	1,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 9.204,19** (nove mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos), conforme planilha orçamentária apresentada (documento anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O valor global não poderá ser parcelado, pois entendemos que os serviços, objeto da contratação, devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Está previsto uma contratação correlata para estes itens no Hospital Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: O referido processo licitatório tem a qualidade de atender as demandas emergenciais propostas pelo Promotor Público, e não está alinhada com o planejamento, ou seja, está fora do plano de contratações anuais.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: É premente, portanto, a adoção de medidas de melhoria no quesito acessibilidade, principalmente nos espaços Públicos, que é o caso das Unidades do Pronto Atendimento Belo Vale - PABV, que é ligada ao Setor de Urgência e Emergência, com funcionamento 24 horas, permitindo-se sua utilização em condições ideais de funcionamento, com instalações e recursos funcionais principalmente de acessibilidade com segurança.

O objetivo central dessas ações é a melhoria do atendimento ao público usuário, da qualidade de vida no trabalho e das condições para viabilidade de cumprimento dos objetivos institucionais das Unidades. Ocorre que nestas Unidades de Saúde a acessibilidade apresenta precariedade por falta dos itens objeto deste processo.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: As adaptações com rampas e escadas já executadas são uma das providências já executadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual, levando-se em conta a funcionalidade da Unidade (24 horas);
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais neste caso, podem ser considerados positivos, visto que as alterações não agredem o meio ambiente, mas resultam em melhorias internas de acesso.

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 Centro. Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

LOCAL DE ENTREGA

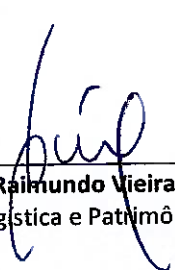
Endereço: Pronto Atendimento Belo Vale – PABV – Avenida José Sérvulo Soalheiro, n. 3240, Bairro Canaã – Sete Lagoas – MG.

CONTATO

E-mail: pedroraimundo.saude@setelagoas.mg.gov.br

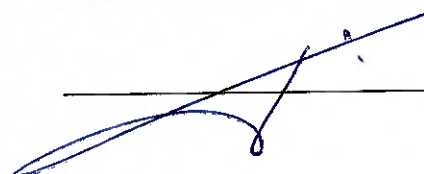
Responsável: Pedro Raimundo Vieira

Sete Lagoas, 15 de março de 2024



Pedro Raimundo Vieira - Engo. Civil
Infraestrutura, Logística e Patrimônio - Depto Engenharia

Aprovo, em ____ de ____ de ____.



APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SECRETÁRIO DE SAÚDE)

Decreto nº 6.944

X Antônio Geraldo



Tornecido
Torneamento e Serralheria

...PJ: 01.348.289/0001-05

Fones: (31) 3774-4280 / 99121-2682

Rua Equador, 795 - Bairro Progresso
CEP 35701-125 - Sete Lagoas - Minas Gerais

PEDIDO

A VISTA

A PRAZO ____ DIAS

ORÇAMENTO

EMPRESA: PRONTO ATENDIMENTO BELO VALE
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ SÉRVULO
SOALHEIRO, Nº 3290 – BELO VALE – SETE
LAGOAS/MG
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
	ADEQUAR CORRIMÃO E O GUARDA-CORPO DA RAMPA		
	ADEQUAR CORRIMÃO E O GUARDA-CORPO DA ESCADA DO FUNDO		
	RAMPA DE FORA DO LADO DE FORA DO ESTACIONAMENTO		
	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DO ACESSO À		
	PASSARELA DA CASA DO CILINDRO DE GÁS		
1	CORRIMÃO DE 1.40		
2	CORRIMÕES DE 3,80 DO ACESSO DA RAMPA PARA CADEIRA		
	DE RODA		
	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DE ACESSO DA ESCADA DA MURETA		
1	CORRIMÃO DE 1,60		
	GUARDA-CORPO DE MURETA		
	GUARDA-CORPO DE E CORRIMÃO DE 1.20		
	01.348.289/0001-05		
	APARECIDO JOSÉ DA SILVA		
	Rua Equador, 795		
	Bairro Progresso - CEP 35.701-125		
	SETE LAGOAS - MG		
		TOTAL	10.070,00

ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA - ME
RUA CHIQUINHA AVELAR, N 362 – PROGRESSO – SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 17.547.266/0001-91
TEL: 3773-5094



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SETE LAGOAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024		
EMPRESA	PRONTO ATENDIMENTO BELO VALE	
CNPJ:		
ENDEREÇO	AVENIDA JOSÉ SÉRVULO SOALHEIRO, Nº 3290 – BELO VALE	
A/C	SABRINA	
TEL		
QANT	DESCRIÇÃO DE MO DE OBRA E MATERIAL	VALOR
	RAMPA DE FORA DO LADO DE FORA DO ESTACIONAMENTO	
1	CORRIMÃO DE 1.40	
1	CORRIMÃO DE 1.60	
	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DE 1.20	
	GUARDA-CORPO DE MURETA	
	ADEQUAR CORRIMÃO E O GUARDA-CORPO DA RAMPA	
	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DE ACESSO DA ESCADA DA MURETA	
	ADEQUAR CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DA ESCADA DO FUNDO	
	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DO ACESSO À PASSARELA DA CASA DO CILINDRO DE GÁS	
2	CORRIMÕES DE 3.80 DO ACESSO DA RAMPA PARA CADEIRA DE RODA	
	TOTAL:	R\$ 8.280,00
	PAGAMENTO À COMBINAR	
	PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS ÚTEIS (OBS: PODENDO ANTECIPAR ALGUNS ITENS)	

Altamiro Moreira Pedrosa
Estrutura Metálica A. M. P.

Estrutura Metálica A. M. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 003 Rede Urgência e Emergência PA Belo Vale

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
			ASC Serralheira Ltda- ME	Tornecido	Altamiro Moreira Pedrosa-ME		
1	1	Contratação de Serviços de Engenharia (materiais e mão de obra) para instalação de guarda corpo e corrimão na Unidade de Saúde do Pronto Atendimento do Belo Vale PABV, localizado à Rua José Sérvulo Soalheiro, nº 3280 - Bairro Belo Vale - Unidade de Saúde ligada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Lagoas - MG	R\$ 9.570,0000	R\$ 10.070,0000	R\$ 8.280,0000	R\$ 9.306,6667	R\$ 9.306,6667
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$							R\$ 9.306,67

Sete Lagoas, 08 de maio 2024

OBS. AS ESTIMATIVAS DE PREÇO
FORAM FEITAS POR PEDRO
RAIMUNDO VIEIRA.



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviços (materiais e mão de obra) para instalação de guarda corpo e corrimão a serem instalados nas Unidades de Saúde do Pronto Atendimento do Belo Vale.

Eu, Simone Andrade Costa, Gerente de Licitações e Compras da Saúde, matrícula nº 605712, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que estou ciente com a pesquisa de preços realizada pelo setor Infraestrutura Logística e Patrimônio.

Sr. Pedro Raimundo Vieira do setor de Infraestrutura Logística e Patrimônio de Sete Lagoas, realizou cotações com esses fornecedores por se tratar de um Serviço bem específico. E a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;

- 1) Que o valor total estimado da contratação é de R\$ 9.306,67, valor este encontrado pela média dos orçamentos detalhados no Mapa Comparativo de Preços.

Sete Lagoas, 08 de maio de 2024

Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação de serviços de fornecimento e instalação de guarda corpo, corrimão e rampas para atendimento as exigências do Corpo de Bombeiro, conforme DFD 003/2024 da Rede Urgência e Emergência, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

32599/2024 – 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 21 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
COSTA
FERNANDES:08758403612

Assinado de forma digital por
MARCELO RODRIGUES DA COSTA
FERNANDES:08758403612
Dados: 2024.05.22 09:52:25 -03'00'

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

116016

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
116016



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 17/05/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DFD 004/2024 - SETOR SOLICITANTE: REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
RESPONSÁVEL: Iara Jammille silveira silvaS - TEL.: (31) 3774-1145
GESTOR DO CONTRATO: ERICK SOARES DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA infraestrutura.saude@setelagoas.mg.gov.br
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: PEDRO RAIMUNDO VIERA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO EM RAMPAS E
ESCADAS PAR ATENDER EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E NORMA ABNT NBR 14.718.
LOCAL DE EXECUÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL: AV.: RAQUEL TEIXEIRA VIANA, Nº 746, B.: CANAÃ, SETE LAGOAS/MG
FONTE DO RECURSO: PROHOSP
C/C 95811-5

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 35167/2024 - 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.2621000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENC Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso: 2621000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 121836 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA 9MATERIAS E MÃO DE OBRA) PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO À AVENIDA RAQUEL TEIXEIRA VIANA, Nº 746, BAIRRO CANAÃ - UNIDADE DE SAÚDE LIGADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MG. ASSEGURAR ACESSIBILIDADE COM SEGURANÇA PARA TODOS OS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS QUE TRANSITAM E USAM A UNIDADE DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL. JUSTIFICATIVA: DAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA À UNIDADE DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDER E ADEQUAR CONFORME À NBR 14.718 ABNT - LEI DE ACESSIBILIDADE, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE PROMOTOR DE JUSTIÇA. FONTE DO RECURSO: PROHOSP	13.026,6700	13.026,67
TOTAL					13.026,67

SETE LAGOAS, 21 DE MAIO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

Wandrey da Costa Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS - Sete Lagoas - MG

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14926 SMS/SI

CONTABILIDADE



Processo 45 35167
C/C 95811-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



FORMULÁRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DFD nº 004/2024		INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2024	
Setor Solicitante:		Rede Urgência e Emergência		Data: 15/03/2024	
Responsável pela Unidade:		Lara Jamille Silveira Silva		Tel: (31) 3774.1145	
Gestor do Contrato:		Erik Soares de Paula			
Fiscal do contrato:		Geraldo Magela de Almeida			
e-mail do Fiscal:		Infraestrutura.saude@setelagoas.mg.gov.br			
Engenheiro Responsável:		Pedro Raimundo Vieira			
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO					
SERVIÇO		Descrição (o quê?)			
Contratação de Serviços de Engenharia (materiais e mão de obra) para instalação de guarda corpo e corrimão nas Unidades de Saúde do Hospital Municipal, localizado à Avenida Raquel Teixeira Viana, n. 746 - Bairro Canaã - Unidade de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Lagoas - MG.					
Objetivo (para quê?)		Assegurar acessibilidade com segurança para todos os usuários e funcionários que transitam e usam a Unidade de Saúde do Hospital Municipal.			
Justificativa (por quê?)		Dar condições mínimas de segurança à Unidade de Saúde do Hospital Municipal, atender e adequar conforme à NBR 14.718 ABNT - Lei de acessibilidade, atender às exigências do CBMMG Corpo de Bombeiros, além de atender às solicitações do Promotor de Justiça.			
Tempo de Execução (para quanto tempo?)			01 Mês		
Validade Mínima					
Forma de Entrega		() Parcelada		(X) Imediata	
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)		() Recurso Vinculado	() Convênio	() Portaria	() Teto Financeiro (X) PROHOSP
Dotação Orçamentária					
Necessidade de Amostra		() SIM		(X) NÃO	
Observações Anexas		() SIM		(X) NÃO	
Data: / /	De acordo	Setor de Planejamento		Ana Rita Alves Costa Machado Administradora CRA-MG 01.056120/D	
Data: / /	De acordo	Responsável pela Unidade		Lara Jamille S. Silva Sup. Geral da Rede de Urgência e Alta Complexidade SMS/HM/SL	
Data: / /	De acordo	Gestor do Contrato		Erik Soares de Paula Superintendente de Compras e Contratos Administrativos	
Data: / /	De acordo	Fiscal do Contrato		604832 Geraldo Magela de Almeida	
Data: / /	De acordo	Engenheiro Responsável		Pedro Raimundo Vieira CREA-MG 42.722/D	
Data: / /	De acordo	Secretário Adjunto			
Data: / /	De acordo	Secretário Municipal de Saúde		Márcio Rodrigues da Costa Fernandes Secretário Municipal de Saúde e Gestor da Rede de Sete Lagoas - MG	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.

SC 116016 PB 13.026,67

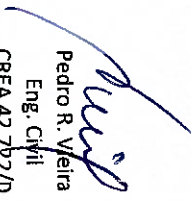


PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Obra : Colocação de Guarda Corpo e Corrimão no Hospital Municipal - Sete Lagoas / MG

Local : Avenida Raquel Teixeira Viana, n. 746 - Bairro Canan - Sete Lagoas - MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PESO	MESES
		SERVIÇOS (R\$)	%	MÊS 01
01.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NAS RAMPAS E ESCADAS EXISTENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL/ BEMSEL	17.550,61	100,00%	100% 17.550,61
	PERCENTUAL MENSAL		100,00%	100,00%
	TOTAL R\$-simples	17.550,61		17.550,61
	TOTAL R\$-acumulado	17.550,61		17.550,61


Pedro R. Vieira
Eng. Civil
CREA 42.792/D



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS
PREVISÃO DE CUSTOS SERVIÇOS
Colocação de Guarda Corpo e Corrimão no Hospital Municipal - Sete Lagoas / MG
Avenida Raquel Teixeira Viana, n. 746 - Bairro Canan

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024

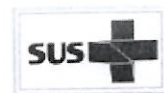
Obs.:
VALORES REFERENCIA: SINAPI
TODOS OS ITENS ACIMA DEVERÃO SEREM PINTADOS COM FUNDO ANTIOXIDANTE E TINTA ESMALTE ALTO BRILHO.

Pedro R. Vieira
Crea 42.722/D

Acórdão 2622/2013

CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
CONTRATO	SICONV:
Proponente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SETE LAGOAS	
Empreendimento (Nome/Apelido)	
Colocação de Guarda Corpo e Corrimão no Hospital Municipal - Sete Lagoas / MG	
Programa	
Município	UF
SETE LAGOAS	MG
Gestor (Ministério)	

Parâmetros para cálculo do BDI							
Itens Admissíveis		Intervalos admissíveis sem justificativa			Índices adotados		
Administração Central (AC)		De	3,00%	até	5,50%	Administração Central (AC)	5,50%
Seguro e Garantia (S+G)		De	0,80%	até	1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	1,00%
Risco (R)		De	0,97%	até	1,27%	Risco (R)	1,27%
Despesas financeiras (DF)		De	0,59%	até	1,39%	Despesas financeiras (DF)	0,96%
Lucro (L)		De	6,16%	até	8,96%	Lucro (L)	7,50%
Tributos (T)		De	5,65%	até	8,65%	Tributos (T)	5,15%
INSS desoneração (E)			0,00%	ou	4,50%	INSS desoneração (E)	
Controle							
Administração Central (AC)		ok					
Seguro e Garantia (S+G)		ok					
Risco (R)		ok					
Despesas financeiras (DF)		ok					
Lucro (L)		ok					
Tributos (T)		ok					
INSS desoneração (E)		ok					
BDI CALCULADO ---->		$BDI = ((1 + (AC+S+G+R)) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T+E))) - 1$					23,32%
BDI ADMISSÍVEL							



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação de Serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpos de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do Hospital Municipal - Unidade Própria ligada à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO)	2
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
4.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	3
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	3
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)	3
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)	3
8.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO).....	4
9.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	4
10.	ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES	4
11.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	4
12.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	4
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS.....	4
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)	5
15.	LOCAL DE ENTREGA.....	5
16.	CONTATO.....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A instalação de guarda corpos e corrimãos na Unidade de Saúde do Hospital Municipal visa assegurar a acessibilidades que é utilizado principalmente por grávidas, idosos, pessoas com criança de colo e, em particular, portadores de necessidades especiais, que usam o corrimão como forma de apoio para se mover melhor.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação, por se tratar de serviços de baixo valor até o limite estabelecido no dispositivo (despesa for igual ou menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Secretaria Municipal de Saúde tem apresentado e implantado projetos e ações que objetivam a acessibilidade em todas as Unidade de Saúde de nosso Município.

Desta forma a adequação as normas será com a instalação de guarda corpo e corrimão nas rampas de acessibilidade e escadas, que surge como instrumento para assegurar a autonomia dos pacientes/ público, de segurança nas Unidade de Saúde e também são exigências inclusive do Promotor de Justiça, e visam também, atender as exigências do Corpos de Bombeiros e a Norma Técnica ABNT NBR 14.718.

Propomos a aquisição dos serviços para fornecimento e instalação dos guarda-corpo e corrimãos nas rampas e escadas existentes nas dependências do Hospital Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando constantemente atender, cada vez mais, as necessidades da população, dos usuários e dos funcionários das Unidades de Saúde. É certo, também, que as adequações são para atendimento as Normas Técnicas de acessibilidade aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de atendimento principalmente aos usuários que necessitam de apoio para locomoção, proporcionando assim, ações qualitativas de segurança.

Entendemos, portanto, que os serviços de engenharia para adequação do Hospital Municipal, visam atender as normas e critérios de acessibilidade exigidos na Legislação em vigor, com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos, materiais e demais insumos, objeto de contratação previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Implantação, em rampas e escadas, de guarda corpo / corrimão que visa melhorar o atendimento ao público bem como as necessidades da própria Unidade de Saúde em se adequar as Normas de Acessibilidade e, ainda, a utilização dos meios adequados a proporcionar acessibilidade com o máximo de segurança.

- a) Diante da especificidade do objeto, a planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado;
- b) Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, e sua prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- c) Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários às melhorias e adequações de rampas e escadas da Unidade de Saúde do Hospital Municipal, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários à instalação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Os serviços a serem contratadas, estão listados conforme levantamento realizado no local. Os serviços compreendem o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de engenharia para fornecimento e instalação dos guarda-corpo e corrimãos nas rampas e escadas, existentes nas Unidades do Hospital Municipal, de acordo com especificações e condições contidas neste termo de referência e seus anexos.	Serviço	1,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 17.550,61** (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária apresentada (documento anexo).



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O valor global não poderá ser parcelado, pois entendemos que os serviços, objeto da contratação, devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Está previsto uma contratação correlata para estes itens na Unidades de Saúde do PA Belo Vale no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: O referido processo licitatório tem a qualidade de atender as demandas emergenciais propostas pelo Promotor Público, e não está alinhada com o planejamento, ou seja, está fora do plano de contratações anuais.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: É premente, portanto, a adoção de medidas de melhoria no quesito acessibilidade, principalmente nos espaços Públicos, que é o caso das Unidades do Hospital Municipal, que é ligada ao Setor de Urgência e Emergência, com funcionamento 24 horas, permitindo-se sua utilização em condições ideais de funcionamento, com instalações e recursos funcionais principalmente de acessibilidade com segurança.

O objetivo central dessas ações é a melhoria do atendimento ao público usuário, da qualidade de vida no trabalho e das condições para viabilidade de cumprimento dos objetivos institucionais das Unidades. Ocorre que nestas Unidades de Saúde a acessibilidade apresenta precariedade por falta dos itens objeto deste processo.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: As adaptações com rampas e escadas já executadas são uma das providências já executadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual, levando-se em conta a funcionalidade da Unidade (24 horas);
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais neste caso, podem ser considerados positivos, visto que as alterações não agredem o meio ambiente, mas resultam em melhorias internas de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

LOCAL DE ENTREGA

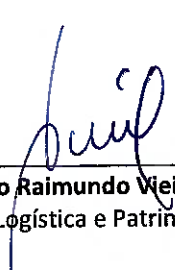
Endereço: Hospital Municipal - Avenida Raquel Teixeira Viana, 746, Bairro Canaã – Sete Lagoas – MG.

CONTATO

E-mail: pedroraimundo.saude@setelagoas.mg.gov.br

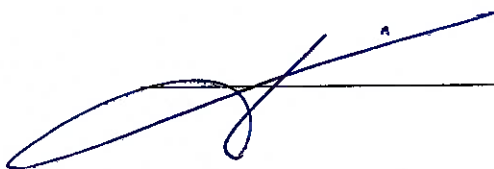
Responsável: Pedro Raimundo Vieira

Sete Lagoas, 15 de março de 2024



Pedro Raimundo Vieira - Engo. Civil
Infraestrutura, Logística e Patrimônio - Depto Engenharia

Aprovo, em ____ de ____ de ____.



APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(SECRETÁRIO DE SAÚDE)

Decreto nº 6.944



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra (encargos sociais, trabalhistas, inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente a execução do objeto pretendido), materiais, veículos, máquinas, ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais, impostos, taxas, fretes, lucro e outros, conforme serviços constantes da planilha orçamentária e os procedimentos e critérios estabelecidos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços de Engenharia (materiais e mão de obra) para instalação de guarda corpo e corrimão na Unidade de Saúde do Pronto Atendimento do Belo Vale PABV, localizado à Rua José Sérvulo Soalheiro, nº 3280 – Bairro Belo Vale – Unidade de Saúde ligada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Lagoas – MG.					9.306,67
2	Contratação de Serviços de Engenharia (materiais e mão de obra) para instalação de guarda corpo e corrimão nas Unidades de Saúde do Hospital Municipal, localizado à Avenida Raquel Telxeira Viana, n. 746 - Bairro Canaã – Unidade de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Lagoas – MG.					13.026,67
VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R\$)						22.333,34

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos itens acima visam assegurar a acessibilidade e evitar acidentes envolvendo servidores, pacientes e população em geral, principalmente por grávidas, idosos, pessoas com criança de colo e, em particular, portadores de necessidades especiais, que usam guarda corpo e corrimão como forma de apoio para se mover melhor em rampas de acesso e escadas tanto no Pronto Atendimento Belo Vale e Hospital Municipal. E fomos instruídos, inclusive pelo Promotor, a proceder a instalação de proteção.

2.2. Desta forma a adequação as normas será com a instalação de guarda corpo e corrimão nas rampas de acessibilidade e escadas, que surge como instrumento para assegurar a autonomia dos pacientes/ público durante seu deslocamento, com vistas principalmente à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente a acessibilidade, a preservação da vida e a promoção da saúde de todos os usuários que utilizam essas duas unidades de saúde;

2.3. São exigências inclusive do Promotor de Justiça, e visam também, atender as exigências do Corpo de Bombeiros e a Norma Técnica ABNT NBR 14.718.

2.4. O objeto desta contratação descrito no item 1.1 deste Termo Os guarda-corpos com corrimão e o corrimão deverão ser entregues instalados, conforme modelo constante no anexo I e medidas constantes no anexo II e devem atender às normas ABNT NBR 9050, ABNT NBR 9077, ABNT 14718 e a IT 08 do Corpo de Bombeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação destina-se à execução de serviços convencional, com elementos que foram definidos em planilhas, projetos e demais documentos presentes que se justificam devido a necessidade de instalar guarda-corpos e corrimãos em rampas e escadas e demais espaços que precisem destes dispositivos de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Na presente contratação não terá a indicação de marcas, somente de características com indicação do modelo que deverá ser seguido, e será de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

subcontratação

4.2. A contratação será em LOTE ÚNICO para a completa e plena execução dos serviços aqui pretendidos, devidos aos serviços serem homogêneos, ou seja, geralmente são prestados pela mesma empresa. Dessa forma, a contratação por lote único não fere o princípio da competitividade e por ser um serviço exclusivo, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica e modelos:

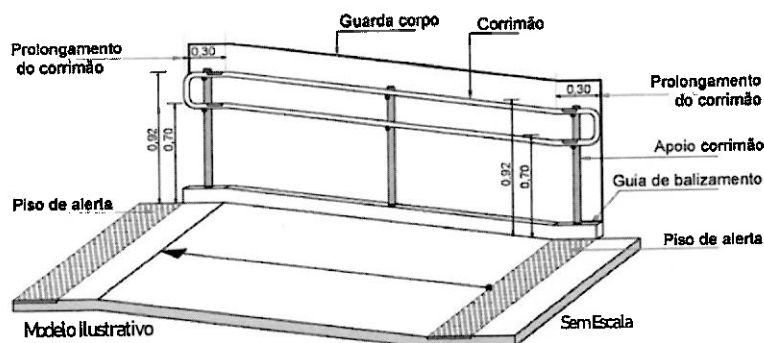
5.3. **Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;**

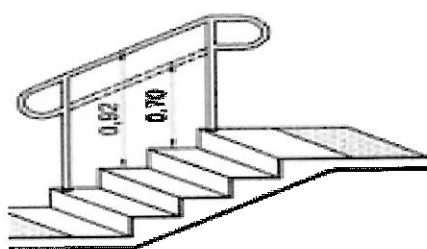
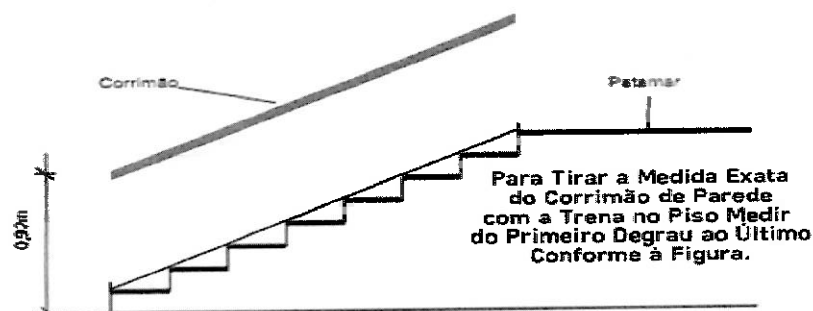
5.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. A norma NBR 14.718 orienta a utilização de fixadores em aço inoxidável, estabelecendo padrões rigorosos para sua aplicação.

5.5. 1 Os guarda-corpos: Elemento construtivo de proteção, sem vidro, para bordas de escadas e rampas;

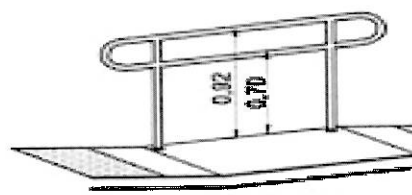
5.6. Os guarda-corpos podem ser compostos por tubos verticais com montantes de 2", fixação a cada 1,44m, e tubos verticais intermediários D= 1.1/4", tubo industrial chapa 16 – 1,50mm (NBR 6591);

5.7. 2 A altura mínima do guarda-corpo, considerada entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, deve ser no mínimo de 1,10 m, sem mureta.





a) Em escadas



b) Em rampas

— Altura dos corrimãos em rampas e escadas

5.7.1. Cronograma de realização dos serviços:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO				
Obra : Colocação de Guarda Corpo e Corrimão no PA Belo Vale - Sete Lagoas / MG Local : Avenida José Servulo Soalheiro, n. 3290 - Bairro Belo Vale - Sete Lagoas - MG				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MESES MÊS 01
01.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NAS RAMPAS EXISTENTES NO PRONTO ATENDIMENTO BELO VALE	9.204,19	100,00%	100%
	PERCENTUAL MENSAL		100,00%	100,00%
	TOTAL R\$-simples	9.204,19		9.204,19
	TOTAL R\$-acumulado	9.204,19		9.204,19

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO  Obra : Colocação de Guarda Corpo e Corrimão no Hospital Municipal - Sete Lagoas / MG Local : Avenida Raquel Teixeira Viana, n. 746 - Bairro Canan - Sete Lagoas - MG				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MESES MÊS 01
01.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NAS RAMPAS E ESCADAS EXISTENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL/ BEMSEL	17.550,61	100,00%	100%
	PERCENTUAL MENSAL		100,00%	100,00%
	TOTAL R\$-simples	17.550,61		17.550,61
	TOTAL R\$-acumulado	17.550,61		17.550,61

5.7.2. O horário da prestação de serviço será de segunda-feira a sexta-feira de 07:00hrs às 17:00hrs e sábado de 07:00hras às 12:00hrs. Ou Em horário especial dependendo

Local da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.8.2. Pronto Atendimento Belo Vale - Avenida José Sérvulo Soalheiro, nº 3290, Bairro Belo Vale - Sete Lagoas – MG; e

5.8.3. Hospital Municipal - Avenida Raquel Teixeira Viana, 746, Bairro Canaã – Sete Lagoas – MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.13.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.13.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 6.13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição dos serviços executados será feita logo após a conclusão de cada etapa estipulada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Sete Lagoas.

Recebimento do Objeto

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

5.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

5.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

5.19.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

5.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja ela parcial ou total.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de credenciamento de faculdade de medicina veterinária, o documento deverá vir acompanhado do devido credenciamento perante o Ministério da Educação.

6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de credenciamento de entidades sem fins lucrativos ou instituições de utilidade pública;

6.6.1. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.6.2. Possuir o título de Utilidade Pública Municipal ou Estadual.

6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

6.17. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.17.1. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.19. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para o credenciamento é de R\$ **22.333,34** (Vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

8.2. 32599/2024 - 13.01.10.302.2076.26.13.333.90.39000000.1600000

8.3. AS dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

9.2. A CONTRATADA está ciente que a íntegra da Ata de Registro de Preços, do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

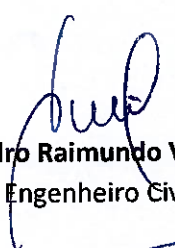
12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 15 de março de 2023


Pedro Raimundo Vieira
Engenheiro Civil


Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde

SANTO ANTONIO

ASC SERRALHERIA LTDA-ME

PORTAS, JANELAS, BASCULANTES, GRADES, PORTEIRAS,
INTERFONES, PORTA DE AÇO E SERVIÇOS DE SOLDAS.
TELS : 3773-3005 / 99866918



ORÇAMENTO

ENDEREÇO: AVENIDA RAQUEL TEIXEIRA VIANA Nº 716 - CANAAN

CIDADE: SETE LAGOAS/MG

DATA: 21 DE MARÇO DE 2024

QUANT.	Discriminação	Unid.	Preço
01	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO (DESCANSO P MÉDICO) 230X110		1.020,00
02	GUARDA-CORPO – CORRIMÃO 240X110 ABRANDADOR (TRATAMENTO DE ÁGUA		2.680,00
01	21,90 METROS LINEAR E CORRIMÃO SIMPLES, DIAMETRO EXTERNO=1 ½ EM AÇO CARBONO		2.940,00
01	5,60 METROS LINEAR DE GUARDA-CORPO (TUBOS VERTICAIS) COM MONTANTES D=2” FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D=3/4 TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16/150MM (NBR6591)		3.890,00
04 PEÇAS	GUARDA-CORPO-CORRIMÃO ESCADA DA ENTRADA PRINCIPAL 180X110		3.140,00
	OBSERVAÇÃO: TODOS ITENS ACIMA COM PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO – COM FUNDO ANTIOXIDANTE		
		TOTAL	13.670,00

x Antônio Geraldo

SETE LAGOAS FIG



ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA - ME
RUA CHIQUINHA AVELAR, N 362 – PROGRESSO – SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 17.547.266/0001-91
TEL: 3773-5094

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SETE LAGOAS, 21 DE MARÇO DE 2024

EMPRESA	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO DAMATO	
CNPJ:		
ENDEREÇO	AVENIDA RAQUEL TEIXEIRA VIANA Nº 716 - CANAAN	
A/C	PHABLO RODRIGUES	
TEL		
QANT	DESCRIÇÃO DE MO DE OBRA E MATERIAL	VALOR
01	5,60 METROS LINEAR DE GUARDA CORPO " TUBOS VERTICAIS" COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144 CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 3/4, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50 MM (NBR6591)	3.520,00
01	21,90 METROS LINEAR DE CORRIMÃO SIMPLES, DIAMETRO EXTERNO = 1 ½", EM AÇO CARBONO;	2.680,00
01	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO (DESCANSO P/MÉDICO) 230X 110	850.00
04 PEÇAS	GUARDA-CORPO – CORRIMÃO ESCADA DA ENTRADA PRINCIPAL 180X110	2.880,00
02	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO 240X110 ABRANDADOR (TRATAMENTO DE ÁGUA)	2.300,00
	OBS: TODOS ITENS ACIMA COM PINTURA ESMALTE ALTO-BRILHO COM FUNDO ANTIOXIDANTE.	
	TOTAL:	R\$ 12.230,00
	PAGAMENTO À COMBINAR	
	PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS ÚTEIS (OBS: PODENDO ANTECIPAR ALGUNS ITENS)	

Altamiro Moreira Pedrosa
Estrutura Metálica A. M. P.

Estrutura metálica A. M. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Solicitação de Compra nº 004 REDE DE Urgência e Emergência

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
			ASC Serralheria Lda-ME	Tornecido	Altamiro Moreira Pedrosa ME		
1	1	Contratação de Serviços de Engenharia (materiais e mão de obra) para instalação de guarda corpo e corrimão nas Unidades de Saúde do Hospital Municipal, localizada à Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 746 - Bairro Canaã - Unidade de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas -MG.	R\$ 13.670,0000	R\$ 13.180,0000	R\$ 12.230,0000	R\$ 13.026,6670	R\$ 13.026,6670
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$							R\$ 13.026,67

Sete Lagoas, 8 de maio 2024

**OBS.: AS ESTIMATIVAS DE PREÇO FORAM
FEITAS POR PEDRO RAIMUNDO VIEIRA.**





DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviços (materiais e mão de obra) para instalação de guarda corpo e corrimão a serem instalados nas Unidades de Saúde do Hospital Municipal.

Eu, Simone Andrade Costa, Gerente de Licitações e Compras da Saúde, matrícula nº 605712, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que estou ciente com a pesquisa de preços realizada pelo setor Infraestrutura Logística e Patrimônio.

Sr. Pedro Raimundo Vieira do setor de Infraestrutura Logística e Patrimônio de Sete Lagoas, realizou cotações com esses fornecedores por se tratar de um Serviço bem específico. E a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;

- 1) Que o valor total estimado da contratação é de R\$ 13.026,67, valor este encontrado pela média dos orçamentos detalhados no Mapa Comparativo de Preços.

Sete Lagoas, 08 de maio de 2024


Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação de serviços de fornecimento e instalação de guarda corpo, corrimão e rampas para atendimento as exigências do Corpo de Bombeiro, conforme DFD 004/2024 da Rede Urgência e Emergência, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

35167/2024 – 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.2621000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 21 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
Assinado de forma digital por
MARCELO RODRIGUES DA COSTA
FERNANDES:08758403612
FERNANDES:08758403612 Dados: 2024.05.22 09:52:53 -03'00'

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO SUPERINTENDENTE

AO CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando o recebimento de solicitação 116615 e 116016, e demais documentos anexos, expedidos pelo setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, para a Contratação de Serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal.

Considerando que os mesmos atendem às disposições previstas artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 6.944, de 14 de fevereiro de 2023;

Encaminho o presente processo licitatório para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação da abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

Sete Lagoas, 19 de junho de 2024.

SALETE FERREIRA S. JESUS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SAÚDE

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpos de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos encaminhados pela referida Secretaria.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 22.333,34 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) nos termos das solicitações de compras de números 116015 e 116016 expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

Considerando que os orçamentos apresentados pela empresa ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA - ME, estão com valores bem inferiores à média dos orçamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, entendo que a contratação direta desta empresa será mais vantajosa para a Administração Pública, portanto, desde que a empresa apresente a documentação exigida para fins de habilitação, autorizo a dispensa direta em detrimento da dispensa eletrônica, haja vista que a eletrônica teria como valor referencial a média dos orçamentos e, em tese, poderia ocorrer a contratação de uma empresa com valores acima dos que foram oferecidos pela empresa ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA - ME.

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento (ofereceu o maior desconto sobre os serviços e peças) e lançar o número do processo licitatório no sistema, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.



Itamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS

Com fundamento no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Orientação Normativa nº 84/2024, da Advocacia Geral da União - AGU, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 19 de junho de 2.024.



ITAMAR COTA PIMENTEL

CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SETE LAGOAS
vive



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110301770-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JESU PEDROSA		(mãe) ANA MOREIRA DE LIMA PEDROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/01/1961	IDENTIDADE (número) M-1.458.837	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 425.879.136-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DONA CHIQUINHA DE AVELAR			NÚMERO 370
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PROGRESSO	CEP 35701098
MUNICÍPIO SETE LAGOAS			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DONA CHIQUINHA AVELAR			NÚMERO 362
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PROGRESSO	CEP 35701098
MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contafis@uai.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2542000 Atividades secundárias 2511000 2512800 2599301 3311200 2539001 2599302	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA, CORTE E DOBRA DE CHAPAS E DE CONFECCOES DE ARMACOES METALICAS PARA CONSTRUCAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.547.266/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X Altamiro Moreira Pedrosa - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☐
DATA DA ASSINATURA 02/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Altamiro Moreira Pedrosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Luciano de Jesus Rocha FOSTO SETE LAGOAS JUCF/MG - MASP. 1047189-4 18/07/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4888560 EM 18/07/2012 #ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA -ME# PROTOCOLO: 12/254.993-7 AF0344032	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.547.266/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1982
NOME EMPRESARIAL ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRUTURA METALICA A M P		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DONA CHIQUINHA AVELAR	NÚMERO 362	COMPLEMENTO *****
CEP 35.701-098	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 7735-094	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 09:09:17 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO

***Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: cidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA
CNPJ: 17.547.266/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:33 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **8E0B.5B44.1B3E.5254**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/06/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
22/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672383947.00-65

CNPJ/CPF: 17.547.266/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE DONA CHIQUINHA AVELAR

NÚMERO: 362

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PROGRESSO

CEP: 35701098

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000775156648

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.547.266/0001-51
Razão Social: ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA-ME
Endereço: AV CHIQUINHA AVELAR 362 / PROGRESSO / SETE LAGOAS / MG / 35701-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062201140203200328

Informação obtida em 24/06/2024 16:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.547.266/0001-51

Certidão nº: 44555560/2024

Expedição: 24/06/2024, às 16:39:32

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.547.266/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA ME
CNPJ: 17.547.266/0001-51

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Junho de 2024 às 16:43

SETE LAGOAS, 24 de Junho de 2024 às 16:44

Código de Autenticação: 2406-2416-4401-0351-4846

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 09:10:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA**
CNPJ: **17.547.266/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Encaminhamento



À Superintendência Jurídica

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópia dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos da empresa **ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.547.266/0001-51, referente ao procedimento licitatório na forma de: **Dispensa** no valor de contratação de **R\$ 20.510,00 (vinte mil, quinhentos e dez reais)**.

Seguem:

- Requerimento de empresário
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpos de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos encaminhados pela referida Secretaria. O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 22.333,34 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos das solicitações de compra nº 116015 e 116016, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sete Lagoas, 26 de junho de 2024.

Junia Mara da Costa Cardoso
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

145/2024
Dispensa de Licitação
060/2024
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO- LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO- FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021 - VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM RAMPAS E ESCADAS PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DO CORPOS DE BOMBEIROS E NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.718 (ACESSIBILIDADE), NAS RAMPAS E ESCADAS EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PA BELO VALE E HOSPITAL MUNICIPAL - UNIDADES PRÓPRIAS LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG – CABIMENTO - PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

REALATÓRIO – O processo em questão possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos encaminhados pela referida Secretaria.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, **aprovou e autorizou** a instauração do presente processo conforme documento de fl.47. A Secretaria Municipal de Saúde, noticiou a reserva do valor na rubrica orçamentária para atendimento ao pretendido contrato, através da dotação orçamentária, conforme doc. de fls. 16/45, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

145/2024

Dispensa de Licitação

060/2024

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

32599/2024 – 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600000;

35167/2024 – 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.2621000.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos encaminhados pela referida Secretaria.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 22.333,34 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) nos termos das solicitações de compras de números 116015/2024 e 116016/2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprе salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compra, (fls. 01, 17);
- b) Documento de Formalização da Demanda Simplificado-DFD, (fls. 02, 18);
- c) Previsão de Custos Serviços, (fls. 03/05, 19/21);
- d) Estudo Técnico Preliminar, (fls. 06/10; 22/26);
- e) Termo de Referência, (fl. 27/39);
- f) Orçamentos, (fls. 11/13, 40/42);
- g) Mapa Comparativo de Preço, (fls. 14, 43);
- h) Declaração de Estimativa de Preços, (fls. 15, 44);
- i) Declaração Ordenador de Despesas, (fls. 16, 45);
- j) Despacho ao Consultor de Licitações e Compras, (fl.46);
- k) Termo Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fls. 47/48);
- l) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 49/57).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

145/2024
Dispensa de Licitação
060/2024
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO - Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello,

"a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares."

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

145/2024

Dispensa de Licitação
060/2024

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos encaminhados pela referida Secretaria.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da solicitações de Compras de nº 116015/2024 e 116016/2024, doc. de fls. 01 e 17, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência valores estimados para contratação do objeto, além de preenchimento dos requisitos essenciais para a contratação visando a qualidade e ainda conforme pesquisa realizada com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

145/2024
Dispensa de Licitação
060/2024
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

formal de cotação, documentos de fls.11/15 e 40/44. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos Documentos de fls. 16 e 45.

Importante ressaltar que, o Município dispõe do decreto nº 6.979, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e que em seu artigo, 3º reza que a administração municipal adotará, preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica¹.

Desta maneira a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos em lei, fundamentando-se o presente processo em justificativa plausível, conforme doc. fls. 06/10 e 22/39.

Ademais, a Lei 14.133/2021 no artigo 75, § 3º reza que: As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste **artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração **em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** (grifo nosso).

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, conforme Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório conforme fls. 47/48, que consta ainda Estudo Técnico Preliminar, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa a ser contratada apresentou proposta de preços com menor valor, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação, cumprindo, portanto, as exigências legais.

¹ Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:
1 - o itemizado do que for despendido na execução financeira pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.846, de 07 de dezembro de 1940.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

145/2024
Dispensa de Licitação
060/2024
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

CONCLUSÃO – De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta da contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Desta maneira, opino pela possibilidade da contratação direta no valor de R\$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais), da empresa ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA-ME, inscrita sob o CNPJ de nº 17.547.266/0001-51, sediada na Rua Chiquinha Avelar, 362, Bairro: Progresso, Sete Lagoas/MG, conforme documentos anexos aos autos.

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende ainda esta subscritora, sob a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação da Consultora de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 26 de junho de 2024.


Joice Toledo
Assessora Jurídica


Lucineide Galdino de Sousa
Superintendente Jurídica



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

145/2024
Dispensa De Licitação
060/2024
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpos de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 145/2024, Dispensa de Licitação nº 060/2024, objetiva a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpos de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos encaminhados pela referida Secretaria.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso II, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO¹** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.547.266/0001-51**, sediada na Rua **Chiquinha Avelar, 362**, Bairro **Progresso, Sete Lagoas/MG**.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

¹A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, amará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

145/2024
Dispensa De Licitação
060/2024

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão em rampas e escadas para atender exigências do Corpo de Bombeiros e Norma Técnica ABNT NBR 14.718 (acessibilidade), nas rampas e escadas existentes nas dependências do PA Belo Vale e Hospital Municipal - Unidades Próprias ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Por fim, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 26 de junho de 2.024.


ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS